



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 196 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar o Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Itajaí para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Indicar o Vara de Sucessões e Registros Públicos de Joinville para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 13 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º.** Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

**Parágrafo único.** O gestor da unidade deverá apresentar plano de atividades de cada cooperador com descrição das atividades específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 9871512 e da Ordem de Serviço n. 5/2024.

**Art. 4º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 5º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 6º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Forneroli**  
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli, Corregedor-Geral da Justiça**, em 02/10/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9880236** e o código CRC **E89B70A6**.